

TERMO DE REFERÊNCIA



1. SETOR DEMANDANTE: Câmara Municipal de Tauá.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros, limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO 01 - COPA E COZINHA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Balde plástico, alça em aço zincado, 8,5 litros, alta densidade (pead), resistente a impacto, parede, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados e especificações do fabricante.	10	Unidade
2	Bandeja regular com alça 40x28, aço inox, de boa qualidade	6	Unidade
3	Coador de café, de pano 100 % algodão, na cor branca, dimensões de 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	8	Unidade
4	Copo para água, descartável, capacidade 180 ml, em polietileno, cor branco, não tóxico, com frisco e saliência na borda, peso por pacote com 100 copos deverá ser igual ou superior a 190g e de acordo com norma nbr 14.865/2012 - revisada, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	30	Caixa
5	Copo para café, descartável, capacidade 50 ml, em polietileno, branco, não tóxico, com frisco e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copos deverá ser igual ou superior a 75g e de acordo com norma nbr 14.865/2012 - revisa, caixa com 50 pacotes com 100 unidades.	25	Caixa
6	Flanela em 100% algodão, cor amarelo ouro, borda overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas 49cm x 79cm.	20	Unidade
7	Fósforo com palito pinheiro extra longo 40 unidade por caixa, pacote com 10 caixa.	10	Pacote
8	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade para 1,5 litros, corpo de aço inox, ampola de aço inox, fundo de aço inox, com tampa de polipropileno, com alça lisa.	6	Unidade
9	Garrafa térmica plástica cor preto com capacidade de 1L. Matéria-prima: plástico e vidro.	3	Unidade
10	Garrafão para água mineral (somente o vasilhame), de polipropileno com capacidade de 20 litros, fechamento com tampa de pressão. Os garrafões devem seguir as normas técnicas nbr 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638, material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados e apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses quando da efetiva entrega.	10	Unidade
11	Guardanapo de papel, folha simples, pacote com 50 unid, 23 x 22cm.	25	Pacote
12	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; sem rodas; com capacidade de 10 litros.	10	Unidade
13	Pano de prato, liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 68 x 40cm.	10	Unidade
14	Xícara para café, com pires, composição em cerâmica, cor e acabamento branco, com alca. Capacidade 50 ml. kit com 6 unidades.		Unidade
15	Potiche com pé de cristal persel-âmbar. Tamanho 15x32cm. Matéria-prima: cristal.		Unidade
16	Potiche decorativo vidro-âmbar. Tamanho 15x12cm. Matéria-prima: plástico e vidro Validade indeterminada.		Unidade
17	Bandeja retangular decorativa, multiuso. Tamanho aproximado 30x40x2,5cm. Material: madeira e acrílico.	2	Unidade



Augustical de Tauá a Grenja Neto Filasperte da CPJ Filas

18	Jarra de vidro dourado com bico fino. Capacidade de 450ml. Material: vidro e cristal.	1	Unidade
19	Copo de vidro com decorações douradas. Capacidade de 390ml, aspecto transparente e longo. Usado para servir água e suco.	10	Unidade
20	Colher de sobremesa para chá. Matéria-prima: aço inox. Crown-dourada. Kit com 04 colheres.	3	Kit

GRUPO 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	100	Lata
2	Açúcar cristal, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 kg com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo 10 unidades.	20	Fardo
3	Água mineral natural sem gás garrafão 20 litros, garrafão envolvido com plástico protetor externo, embalado na própria empresa e com a marca gravada no plástico envolvente. Adicionada de sais.	200	Unidade
4	Água mineral natural sem gás garrafão 500 ml, garrafa envolvido com plástico protetor externo, embalado na própria empresa e com a marca gravada no plástico envolvente. Fardo com 12 unidades.	60	Fardo
5	Bala café-pacote com 500gr.	50	Pacote
6	Bala hortelã-pacote com 500gr.	50	Pacote
7	Biscoito tipo rosquinha sabores diversos, valor calórico mínimo de 450 kcal/100g. Embalagens duplas, contendo no mínimo 400 g. Pacote com 400 gramas aproximadamente. Especificar embalagem e gramatura. Validade para 04 meses, fardo com 6 unidades.	12	Fardo
8	Café em pó homogéneo, torrado e moído, com categoria de qualidade superior (premium) ou com nota de qualidade global, embalado a alto vácuo com papel aluminizado, pacote com no mínimo 250g, validade impressa na embalagem, mínima de 18 meses a partir da entrega. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% conilon), conforme portaria 377 de 26/04/1999 do ministério da saúde, fardo com 10 unidades.	35	Fardo
9	Erva doce seca-aniz, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas obs: erva doce: a granel, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias.	6	Kg
10	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Lata de 400 gr.		Lata
11	Refrigerante garrafa 600 ml, fardo com 12 unidades, sabor: cola.	25	Fardo
12	Refrigerante garrafa 600 ml, fardo com 12 unidades, sabor: guaraná.	25	Fardo
13	Refrigerante garrafa de 2 litros, fardo com 06 unidades sabor: cola.	35 35	Fardo Fardo
14	Refrigerante garrafa de 2 litros, fardo com 06 unidades sabor: guaraná.		Faluo
15	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem uht, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabores: pêssego, manga, uva e goiaba, acerola. Caixa de 1 litro, fardo com 6 unidades.	35	Fardo

	GRUPO 03 - HIGIENE E LIMPEZA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum,1 litro, caixa com 12 unidades.	10	Caixa





Visto Álcool gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, (inpm) com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 470/500 ml com bico dosador. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo 24 Unidade 2 agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do GRUPO DE ITENS, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. 1 litro. Álcool gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, (inpm) com ação antisséptica, sem enxáque, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 470/500 ml com bico dosador. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo 24 Unidade agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do GRUPO DE ITENS, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. 500ml. Álcool isopropílico puro (80%), em embalagem adequada e lacrada contra evaporação, contendo 1 litros- que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da Caixa saúde e anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do GRUPO DE ITENS, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Caixa 12 unidades. Álcool gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, (inpm) com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação 5 Unidade 5 da pele. Registro no ministério da saúde e anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do GRUPO DE ITENS, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Embalagem 5 litros. Desinfetante liquido. Composição: tenso ativo não iônico, tenso ativo catiônico, solvente, corante e água componente ativo quaternário de amônio. Caixa com 6 12 Caixa 6 unidades de 2 litros. Desodorizador - caixa com 3 pastilhas - desorizador pastilha adesiva p/ vaso 80 Unidade 7 sanitário, caixa contendo 03 pastilhas cada. Desodorizador de ambiente aerossol embalagem metálica de 360ml/300g, caixa 5 Caixa 8 com 12 unidades. iônico. sais inorgânicos, Detergente líquido, tensoativo composição: sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e 6 Caixa 9 veículo - frasco de 500 ml em polietileno virgem com tampa push pool. Caixa com 24 unidades. Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte. Unidade 10 Esponja multiuso - 110x75x20mm, esponja multiuso espuma e manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser a base de água e não conter solventes 20 Pacote 11 orgânicos. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 03 unidades. 12 Unidade Inseticida aerosol - para multi insetos - frasco 300 ml. 12 Lã de aço, biodegradável, para uso doméstico, com baixo teor de carbono, embalada em saco plástico contendo oito unidades, peso líquido 60g. Fardo com Fardo 3 13 14 pacotes. Limpa alumínio - frasco c/ 500 ml - para limpeza de alumínio e alumínio fr 12 anodizado. Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado: base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados 1 Caixa 14 e solventes nocivos. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de

funcionamento do fabricante na anvisa, químico responsável e seu respectivo



lcipal de Tauá ira Granja Neto

Presidente de C





	crq, data de validade, nº do GRUPO DE ITENS e data de fabricação, caixa com		YEAR
	24 unidades.		
15	Limpa vidros - líquido, composição: lauril éter sulfato de fr 1.300 sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco 500 ml. Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº da autorização de funcionamento pela anvisa, químico responsável e seu respectivo crq, data de validade, nº do GRUPO DE ITENS e data de fabricação. caixa com 24 unidades.	2	Caixa
16	Limpador - multi uso - frasco c/ 500 ml - para superfícies: acrílicos, fr 3.405 azulejos, ladrilhos e pisos, esmaltados, fórmica, laminados, metais, paredes, pia de inox, plásticos, superfícies laváveis, toldos. E os tipos de sujeiras: fuligem, gordura da cozinha, gordura do banheiro, marcas de dedos, marcas de sapato, óleo, poeira, resíduos de sabão, risco de lápis com limpeza profunda. Caixa com 12 unidades.	5	Caixa
17	Lustra moveis - frasco 500 ml - com fórmula que proporciona fr 854 proteção contra as indesejáveis manchas d'água e diminui a aderência da poeira, indicado para móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Caixa com 24 unidades.	5	Caixa
18	Luvas de borracha, material látex natural, com c.ª (características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico). Tamanho: G.	10	Par
19	Luvas de borracha, material látex natural, com c.ª (características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico). Tamanho: M.	5	Par
20	Máscara 03 vias em tecido tnt 40 gramas, dentro das normas ABNT, com proteção da boca e nariz fechamento com elástico 7mm e 17cm, atóxica, confeccionada em tripla camada para uso individual. Caixa com 50 unidades.	12	Caixa
21	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.	4	Unidade
22	Pano de chão comum grande (cru) tamanho mínimo 80 x 50	25	Unidade
23	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 04 rolos, fardo com 16 unidades.	24	Fardo
24	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm. Qtd de borrachas: 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	6	Unidade
25	Sabão em pedra - glicerinado (proporciona mais eficiência e un 50 suavidade) - embalagem plástica de 200 gr pacote (com 5 unidades).	15	Pacote
26	Sabão em pó, características: espuma, perfume e água, produto acondicionado em embalagem de 500 gr devidamente identificada, fardo com 26 unidades.	15	Fardo
27	Sabonete liquido - frasco com 1 litro.	12	Unidade
28	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 10 un.	25	Pacote
29	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 10 un.	25	Pacote
30	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 10 un.	25	Pacote
31	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral tipo doméstica.	15	Unidade
32	Papel toalha intercalada medindo aproximadamente 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas.	30	Caixas

2.2. Trata-se de contratação de bens para fornecimento parceladamente, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

9-





- 3.1. Faz-se necessária apresente aquisição, de gêneros alimentício, material de limpeza e copa e cozinha para atender a Câmara Municipal em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição.
- 3.2. Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de contratação de bens para fornecimento parceladamente, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou por dispensa de licitação a depender do valor estimado da contratação;
- 4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Natureza da Contratação:
- 5.1.1.Trata-se de contratação de bens para fornecimento parceladamente, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Duração Inicial do Contrato:
- 5.2.1.O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura.
- 5.3. Da Sustentabilidade:
- 5.3.1.Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.
- 5.4. Transição Contratual:
- 5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
- 5.5.1. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Tauá a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
- 5.5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;
- 5.5.1.1.1. A Ordem de Fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico ou ainda





remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

- 5.5.1.1.2. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
- 5.5.1.1.3. No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 5.5.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação.
- 5.5.1.2. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.5.1.3. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.5.1.4. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

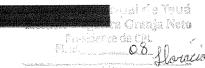
8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.
- 9.3. A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- 9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.9. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido





neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretenso.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais:
- 10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e será feito em até 01 (dia) após a entrega do objeto;
- 10.5. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) após a entrega do objeto;
- 10.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.8. Entregar o produto junto à Câmara Municipal de Tauá, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento advindo do objeto deste termo de referência será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Tauá e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na Dispensa de Licitação.
- 11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de



Morado Nogueira Granja Neto
Residenta do 59 floração

Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

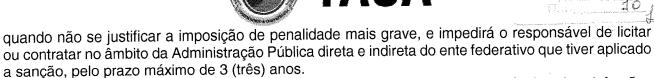
12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei №14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção prevista no 13.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei №14.133/2021,





13.7. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei №14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

13.8.1. Quando aplicada, será de competência exclusiva do ordenador de despesas da Câmara Municipal de Tauá;

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:
- 14.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 14.1.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.
- 14.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:
- 14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:



- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 14.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 14.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 14.2. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 14.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 14.3. Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Tauá - CE, 05 de fevereiro de 2024.

Francisco Silvério Filho ORDENADOR DE DESPESAS Câmara Municipal de Tauá